

**EDITAL PROAC EXPRESSO DIRETO Nº 40/2021**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**“FOMENTO DIRETO A ESPAÇOS CULTURAIS E CRIATIVOS” (CONSOLIDADO)**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para o **FOMENTO DIRETO A ESPAÇOS CULTURAIS E CRIATIVOS**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I. OBJETIVO DESTES CONCURSO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à manutenção de Espaços Culturais e Criativos estabelecidos há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, considerando o seu histórico de realização:

1.1.1. Os espaços contemplados serão:

- a) Teatro, Cinema e Biblioteca.
- b) Museus e Acervos.
- c) Centros Culturais e Casas de shows.
- d) Espaços Culturais Independentes e Pontos de Cultura.

1.1.2 Os projetos poderão contemplar, entre outras ações:

- a) Manutenção e aquisição de equipamentos.
- b) Manutenção de ações regulares como projetos pedagógicos, visitas guiadas, exposições e outras.
- c) Pagamento de despesas relacionadas ao funcionamento do espaço, como aluguel, água, luz, telefone, internet e salários da equipe de funcionários.
- d) Pequenas reformas, adaptações, consertos e manutenções do espaço físico que não sejam estruturais, ou seja, que não demandem intervenção de laudos técnicos de engenheiros, arquitetos, entre outros.
- e) Despesas relacionadas à implementação de protocolos de saúde.

1.1.2.1. No caso de projetos que prevejam obras em espaços físicos, de acordo com as alíneas **a** e **d**, o participante deverá comprovar a titularidade do imóvel ou anuência do proprietário para realizar as ações.

- 1.1.3. Os proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) registro audiovisual de aula, palestra, debate, apresentação artística e/ou entrevista, com duração máxima de até 60 minutos.
- 1.2. O Resultado Final deverá observar o seguinte:
  - 1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes sediados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.
    - 1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e também comprovar sede em município do Estado de São Paulo que não seja a capital, a qual será verificado no momento da contratação.
- 1.3. O prazo para realização de todas as ações do projeto é de até 12 (doze) meses, a contar da data de depósito da parcela única do aporte.

## **II. VALOR DISPONIBILIZADO**

- 2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será conforme escolha do proponente de acordo com a característica do seu Espaço Cultural e Criativo, levando em conta as necessidades de manutenção do Espaço e execução do projeto:
  - a) **Modalidade 1: R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).
  - b) **Modalidade 2: R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
  - 2.1.1. Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos estaduais o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no Estado de São Paulo.
  - 2.1.2. O Valor disponibilizado será:
    - a) **R\$8.000.000,00** (oito milhões de reais) para Modalidade 1.
    - b) **R\$6.000.000,00** (seis milhões de reais) para Modalidade 2.
- 2.2. O valor total de recursos disponibilizados para este Edital será de **R\$ 14.000.000,00** (quatorze milhões de reais).
- 2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definido.

2.4. Caso o valor total de recursos disponível para cada modalidade não seja integralmente executado, caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as modalidades deste edital e/ou para outros Editais do ProAC Expresso Direto 2021.

2.4.1. Caso haja suplementação orçamentária para a execução desta ação, o valor referido no item 2.2 será ampliado. Efetivada a hipótese, os projetos suplentes poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação.

### III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Espaços Culturais e Criativos:** são espaços dedicados prioritariamente a atividades culturais sistemáticas que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou mantidos por empresas privadas de outras atividades, como: Teatro, Cinema e Biblioteca, Centros Culturais, Casas de Shows, Museus, Acervos, Espaços Culturais Independentes e Pontos de Cultura.
- b) **Registro audiovisual:** é a gravação audiovisual de conteúdo **inédito** a ser realizada no Espaço Cultural e Criativo, a saber: aula, palestra, debate, oficinas, cursos, workshops, entrevistas e/ou apresentações artísticas com duração de até 60 minutos, finalizadas em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online.
- c) **Projeto:** formalização da proposta de ação cultural de acordo com a escolha da modalidade, que o proponente apresenta através de informações e documentos à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- d) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme item 1.1.3.
- e) **Proponente:** a **pessoa jurídica** que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- f) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

### IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital **pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.1.1. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.

4.2. As Cooperativas, que são **proponentes pessoas jurídicas**, deverão também:

- a) Atestado de que o cooperado inscrito – interveniente/anuente – possui vínculo com a Cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo, o qual será verificado no momento da contratação.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Cujas etapas e/ou fases já tenham sido executadas por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

## **V. SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema on line: [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br).

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **26 de maio de 2021** até às **23h59m59s (horário de Brasília)** do dia **14 de julho de 2021**.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Neste Edital, cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos.

5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.4.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo

proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 40% (quarenta por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

## **VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. **PROJETO:** No sistema *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a) Apresentação do Espaço Cultural e Criativo, demonstrando o seu histórico de realização nos últimos 02 (dois) anos.
- b) Apresentação do projeto, demonstrando as necessidades de manutenção do Espaço Cultural e Criativo e as ações a serem realizadas.
- c) Relevância: descrever o impacto e diferencial do projeto.
- d) Proposta de contrapartida:
  - 1) Descrição do conteúdo do registro audiovisual a ser gravado.
  - 2) Link contendo uma exposição demonstrativa do registro audiovisual, de no máximo 05 (cinco) minutos (**não obrigatório**).
- e) Indicação e expectativa do público-alvo a ser atendido no Espaço Cultural e Criativo.
- f) Classificação indicativa do registro audiovisual.
- g) Cronograma de execução.
- h) Orçamento detalhado, **conforme modelo de planilha no Anexo I:**
  - 1) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
  - 2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- i) Plano de divulgação.
- j) Currículo do proponente.
  - 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
- k) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- l) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).

m) Anexos:

- 1) **Obrigatório:** Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme **Anexo II**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais, conforme **Anexo III**
- 2) **Obrigatório:** Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo IV** ou **Anexo V** (caso não haja participantes listados na ficha técnica).
- 3) **Não obrigatório:** Informações adicionais que o proponente julgar fundamentais de acordo com o segmento cultural segundo a modalidade escolhida.
- 4) No caso de projetos que prevejam obras em espaços físicos, o proponente deverá comprovar a titularidade do imóvel ou anuência do proprietário para realizar as ações.

6.2 **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:** No sistema de inscrição, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

#### 6.2.1. **DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Declaração de Inscrição, conforme **Anexo VI**;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia simples do ato constitutivo e alterações posteriores: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
  - 1) A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo;
  - 2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;
- f) Portfólio com histórico de projetos executados;
- g) Portfólio com histórico de projetos executados por meio de Lei de incentivo estadual (**Não obrigatório**);
- h) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- i) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
  - 1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
  - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
- j) **Exclusivamente** para aqueles que se declararem Pontos de Cultura, deverão apresentar Certificação simplificada emitida pela plataforma Rede Cultura Viva.

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto para saneamento de falhas.

6.3. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, documentos ilegíveis, sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

## **VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO**

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta as informações apresentadas.	0 a 7,5 pontos
B) Potencial de impacto cultural, econômico e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e público estimado no Estado de São Paulo.	0 a 7,5 pontos

C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 7,5 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto e a sua viabilidade de realização, considerando o valor total do projeto, o valor captado (se houver), a adequação ao objeto do Edital, e a pertinência do cronograma e do orçamento apresentados.	0 a 7,5 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 20 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará os projetos com maior pontuação nos critérios **E** e **B**, sucessivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

## VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

- a) Relatório Final do projeto, conforme **Anexo VII**.
- b) Relatório(s) de acesso(s) / estatísticas de acesso(s) gerado(s) pela plataforma digital.
- c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- e) Informativo de despesas, conforme **Anexo VIII**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.



- f) Link do vídeo Registro audiovisual
- g) Declaração do Espaço Cultural e Criativo assinado por seu responsável legal, confirmando se as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo IX**.
- h) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

## **IX. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 9.2. Para efeito de atendimento ao Programa de Ação Cultural – ProAC, entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando ampliar o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto, devendo ser observados o Decreto n.º 54.275, de 27 de abril de 2009 e a Resolução SC Nº 48, de 03 de agosto de 2012, disponíveis no site do ProAC.
- 9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adéquem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
- 9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

- 9.7. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.
- 9.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 9.11. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:
- a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para:  
[duvidasproacdireto@sp.gov.br](mailto:duvidasproacdireto@sp.gov.br).
  - b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para:  
[suportesistemaproac@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproac@sp.gov.br)
- 9.11.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.
- 9.11.2 Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.
- 9.12. Integram o presente Edital:
- Parte II – Parâmetros Gerais.
  - Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.
  - Anexo II - Declaração de opção de cessão de direitos autorais.
  - Anexo III – Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.
  - Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso de Participação.
  - Anexo V - Declaração de não participação de terceiros no projeto.
  - Anexo VI – Declaração de inscrição.
  - Anexo VII – Modelo de Relatório Final do Projeto.
  - Anexo VIII - Modelo de Informativo de Despesas.
  - Anexo IX – Modelo de Declaração de atividades realizadas.
  - Anexo X – Declaração de Conta-Corrente.
  - Anexo XI - Modelo de Contrato Pessoa Jurídica

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo para interposição de recurso	5 (úteis)
6	Resposta da Comissão às interposições de recurso (caso haja)	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo para Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo para interposição de recurso	5 (úteis)
12	Resposta da Comissão às interposições de recurso (caso haja)	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	5 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
<b>Tempo previsto</b>		<b>6 meses</b>

---

**Sérgio Sá Leitão**

Secretário de Cultura e Economia Criativa

**IMPORTANTE**

**Este Edital foi subdividido em três partes, com o objetivo de simplificar sua compreensão:**

**Parte I – Parâmetros Específicos (Objeto, inscrição, critérios para avaliação e comprovação de execução)**

**Parte II – Parâmetros Gerais (Seleção, formalização do contrato e monitoramento)**

**Parte III – Anexos**

**O conhecimento das partes que constituem este Edital pode evitar eventuais complicações durante o processo.**